Proc. 020/2025
Fl. 039
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, através do sistema de registro de preços, para aquisição de material elétrico, hidráulico e de construção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Caracaraí – RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2.

LOTE I						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**CATMAT**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Adesivo plástico para soldagem a frio pvc incolor 75g	241330	UND	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00
02	Anel de vedação para vaso sanitário	619121	UND	64	R$ 11,24	R$ 719,36
03	Assento sanitário, com arco liso e sobre tampa, possui sistema exclusivo que mantem o assento em pé quando aberto. Utilização: adulto, formato: oval, tipo de fechamento: sem impacto, material: eva, cor branca	457636	UND	64	R$ 98,99	R$ 6.335,36
04	Brocha 18 x 8cm	465869	UND	50	13,5	R$ 675,00
05	Cabo 10mm 100mt	416519	PÇA	20	R$ 779,99	R$ 15.599,80
06	Cabo 6mm 100mt	416521	PÇA	20	R$ 475,00	R$ 9.500,00
07	Cabo multiplexado 100mt	612357	PÇA	2000	R$ 10,82	R$ 21.640,00
08	Caixa de descarga, branca, material: polietileno, com engate flexível, em pvc, volume útil: 6,8 a 9,0 litros, com tubo de ligação e conexão incluso.	441813	UND	34	R$ 80,17	R$ 2.725,78
09	Carros de mão	483574	UND	8	R$ 339,00	R$ 2.712,00
10	Cimento, saca 50kg, tipo i	454500	SC	150	R$ 68,00	R$ 10.200,00
11	Conduíte, corrugado pvc, amarelo, 3/4, rolo 50 metros	334034	ROLO	5	R$ 76,85	R$ 384,25
12	Conjunto 4x2 – 3 tomadas 2p+t 20a -250v (afastadas), placa em abs alto brilho e módulos poliamida, módulos largos na cor branco, alto brilho, acompanha suporte e parafusos. Dimensões: 125x80x40mm	388916	UND	30	R$ 19,94	R$ 598,20
13	Conjunto caixa com interruptor + tomada 2p+t 20a - 250v	399545	UND	30	R$ 25,20	R$ 756,00
14	Conjunto caixa com tomada dupla 2p+t 20a - 250v	618467	UND	30	R$ 19,94	R$ 598,20
15	Conjunto com 3 interruptores simples 10a -250v (afastadas), placa em abs alto brilho e módulos poliamida, módulos largos na cor branco, alto brilho, acompanha suporte e parafusos. Dimensões: 125x80x40mm	452733	UND	30	R$ 29,24	R$ 877,20
16	Conjunto de interruptor + tomada 2p+t 20a - 250v (afastadas), placa em ab alto brilho e módulos poliamida, módulos largos, na cor branco, alto brilho, acompanha suporte e parafusos. Dimensões: 125x80x40mm	399545	UND	100	R$ 18,38	R$ 1.838,00

17	Disjuntor bifásico de 30 a	337974	UND	70	R$ 50,50	R$ 3.535,00
18	Disjuntor trifásico de 50 a	617771	UND	25	R$ 79,66	R$ 1.991,50
19	Dobradiças para porta, inox, com anéis "3 1/2 x 3"	615238	CX	34	R$ 26,89	R$ 914,26
20	Fechadura para portas, material: aço zamac, acabamento: polido	354740	CX	25	R$ 79,48	R$ 1.987,00
21	Ferrolho, material: base de aço com espessura de 1,2mm e haste de aço redondo ¾ x 3/16, acabamento: epox preto, tamanho: 04 polegadas, detalhe: base com 06 perfurações para parafuso, embalagem: caixa com 06 pares	601827	CX	60	R$ 20,00	R$ 1.200,00
22	Fita isolante preta 19mm x 0,13mm x 20m	419864	ROLO	80	R$ 11,86	R$ 948,80
23	Fita veda rosca, 18mm x 50m	615103	UND	80	R$ 5,50	R$ 440,00
24	Forro, em material pvc, dimensões: 8mm de espessura, 20cm de largura, 6m (m²) de comprimento, branco neve, acabamento liso	611001	M²	120	R$ 38,11	R$ 4.573,20
25	Grampo fixador para telha, aço com tratamento e zincagem anticorrosivo.	612640	KG	20	R$ 61,20	R$ 1.224,00
26	JOELHO, EM MATERIAL PVC, 90° SOLDÁVEL, NA COR MARROM, 25MM.	231222	UND	50	R$ 5,00	R$ 250,00
27	JOELHO, EM MATERIAL PVC, 90° SOLDÁVEL, NA COR MARROM, 40MM.	469360	UND	30	R$ 5,01	R$ 150,30
28	JOELHO, EM MATERIAL PVC, 90° SOLDÁVEL, NA COR MARROM, 50MM.	469361	UND	30	R$ 8,60	R$ 258,00
29	JOELHO, ESGOTO, EM MATERIAL PVC, 90° SOLDÁVEL, 100MM.	457258	UND	5	R$ 11,80	R$ 59,00
30	Lâmpada led bulbo de 9w, branca, fria.	614453	UND	300	R$ 28,85	R$ 8.655,00
31	Lavatório suspenso, material: louça, 46cm de largura, 16cm de altura, 34cm de profundidade, na cor branca.	349818	UND	34	R$ 202,72	R$ 6.892,48
32	Lima chata	607837	UND	40	R$ 49,53	R$ 1.981,20
33	Lixa, folha, grana: 180.	360684	UND	300	R$ 2,66	R$ 798,00
34	Mictório masculino		UND	6	R$ 396,00	R$ 2.376,00
35	Plafon com soquete bivolt.	446452	UND	150	R$ 19,00	R$ 2.850,00
36	Prego aço polido, 13 x 15.	612488	KG	60	R$ 34,98	R$ 2.098,80
37	Prego aço polido, 18 x 30.	617708	KG	60	R$ 35,73	R$ 2.143,80

Proc. 010/2023
101
E

38	Prego telheiro (pregão), (onda 24), 22x48mm	214462	KG	20	R$ 34,50	R$ 690,00
39	Refletor de led 200 watts	617445	UND	60	R$ 217,15	R$ 13.029,00
40	Relé fotovoltático	615337	UND	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
41	Sifão pvc flexível multiuso	616677	UND	100	R$ 14,79	R$ 1.479,00
42	"T", 90° soldável 25mm, medidas 3/4, em pvc	453309	UND	50	R$ 9,57	R$ 478,50
43	"T", 90° soldável 40mm, medidas 1 1/4, em pvc	351410	UND	30	R$ 10,81	R$ 324,30
44	"T", 90° soldável 50mm, medidas 1 ½, em pvc	271399	UND	30	R$ 21,00	R$ 630,00
45	"T" esgoto curto 100x100mm 4x4, em pvc, incorporação de redes sd a 90°	441805	UND	5	R$ 35,00	R$ 175,00
	Telha de fibrocimento, material: cimento, cor: cinza, tipo: ondulada, tamanho: 2,44x1,10x5mm	326632	UND	250	R$ 54,90	R$ 13.725,00
47	Tinta acrílico econômico branco neve 18 lt	320214	UND	10	R$ 246,57	R$ 2.465,70
48	Tinta acrílico semi brilho laranja 18 lt	453737	UND	15	443,38	R$ 6.650,70
49	Tinta acrílico semi brilho palha 18 lt	453737	UND	15	443,38	R$ 6.650,70
50	Torneira plástico branco para lavatório 1/2	601522	UND	60	R$ 32,00	R$ 1.920,00
51	Tubo (esgoto), material: pvc, bitola: 100mm, superfície interna: lisa, classe de rigidez; sn – 1500 pa, cor: branco, comprimento (cm): 300	302157	UND	15	R$ 114,47	R$ 1.717,05
52	Tubo pvc soldável de 25mm, com 6m	481320	UND	30	R$ 23,50	R$ 705,00
53	Tubo, material: pvc, bitola: 40mm, superfície interna: lisa, classe de rigidez; sn – 1500 pa, cor: branco, comprimento (cm): 300	265266	UND	20	R$ 45,00	R$ 900,00
54	Tubo, material: pvc, bitola: 50mm, superfície interna: lisa, classe de rigidez; sn – 1500 pa, cor: branco, comprimento (cm): 300	333573	UND	20	R$ 42,81	R$ 856,20
55	Vaso sanitário (bacia convencional), cor branca, material: cerâmica, dimensões: 97x50cm (a x l)	274654	UND	24	R$ 357,84	R$ 8.588,16
56	Vaso sanitário acoplado	618198	UND	40	R$ 664,45	R$ 26.578,00
57	Vedante carrapeta pvc para torneira 1/2", pacote com 100 unidades	304551	PCT	1500	R$ 1,54	R$ 2.310,00

VALOR GLOBAL: (Duzentos e treze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)	**R$ 213.957,80**

1.2. A justificativa para o agrupamento da contratação de uma pessoa jurídica para a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, por meio do sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Caracaraí-RR, fundamenta-se em fatores estratégicos que visam a otimização dos recursos e a melhoria na prestação dos serviços continuado de manutenção, adequação nos prédios, praças, espaços públicos e logradouros públicos no município. Abaixo seguem os principais argumentos para a escolha desta abordagem de contratação:

1.2.1. Economia de escala: Ao consolidar a compra de materiais de natureza similar, como elétricos, hidráulicos e de construção, é possível negociar condições comerciais mais vantajosas e obter economias significativas em razão do aumento do volume da aquisição. Essa economia permite que a administração pública maximize o uso de recursos financeiros, alcançando um melhor custo-benefício para os cofres públicos.

1.2.2. Facilidade de gestão e monitoramento: O agrupamento simplifica a administração dos contratos, permitindo um acompanhamento mais integrado e eficaz dos serviços e fornecimentos realizados. Esse modelo torna o monitoramento mais direto e facilita o controle de qualidade, prazos de entrega e conformidade dos materiais adquiridos.

1.2.3. Redução de riscos e diversificação de fornecedores: Ao estruturar a contratação em um único grupo de aquisição de materiais, garante-se a possibilidade de atrair diversos fornecedores e reduzir a dependência de apenas um fornecedor específico. Isso diminui riscos de desabastecimento e problemas de qualidade, além de estimular a competitividade e incentivar os fornecedores a oferecerem produtos com maior qualidade e a melhores preços.

1.2.4. Atendimento das necessidades específicas: Cada tipo de material será direcionado para as necessidades específicas de cada solicitação apresentada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando as diferentes demandas que variam em função das peculiaridades dos serviços. Esse agrupamento possibilita maior eficiência na distribuição e alocação dos recursos conforme a particularidade de cada serviço e unidade.

1.3. A contratação de materiais elétricos, hidráulicos e de construção para a secretaria de obras é justificada pela sua essencialidade para a continuidade das atividades da equipe de serviços públicos desta secretaria, no município e pela caracterização desses itens como bens comuns, conforme a definição prevista na Lei nº 14.133/2021. Além disso, o prazo de vigência de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, visa garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto desses itens, conforme as disposições dos artigos 106 e 107 da legislação.

1.4. A extensão contratual com o conceito de fornecimento contínuo, conforme estabelecido no artigo 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, permite o abastecimento regular dos materiais necessários ao funcionamento das ações desenvolvidas por esta secretaria de obras, assegurando atendimento dos serviços prestados à população de Caracaraí – RR.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do (a) data da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que necessidade de garantir o abastecimento contínuo desses itens essenciais para a manutenção das atividades desenvolvida por esta secretaria, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando no Estudo Técnico Preliminar.

1.9. Ao optar pela prorrogação do termo de contrato, de acordo com os artigos de nº 106 e 107, e considerando o conceito de fornecimento contínuo conforme estabelecido no artigo 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, que define como "compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas", reforça-se a adequação deste modelo de contratação para suprir as demandas constantes que chegam a esta.

1.10. Portanto, a prorrogação do termo de contrato para aquisição de gêneros alimentícios por meio do sistema de registro de preços se mostra essencial para assegurar o fornecimento regular e ininterrupto dos materiais necessários a equipe que realizam os serviços demandados, contribuindo para a eficiência e eficácia dos serviços prestados à comunidade de Caracaraí – RR.

1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação de uma pessoa jurídica por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção tem como objetivo atender às necessidades de manutenção dos prédios, espaços e

Proc. 020/2025
103
Ass. E

logradouros públicos do município de Caracaraí-RR, incluindo as demandas que são solicitadas pelos munícipes. A escolha do SRP é justificada pela natureza dos bens, que são classificados como bens comuns, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021.

3.2. Devido à imprevisibilidade das demandas por materiais de manutenção corretiva e preventiva nas instalações dos prédios e espaços públicos, o SRP oferece flexibilidade para que a administração possa realizar as aquisições conforme necessário, respeitando a disponibilidade orçamentária e sem a obrigação de definir previamente as quantidades exatas. Isso garante que a equipe trabalhe de forma eficiêncte e segurança, respondendo tanto a necessidades emergenciais quanto a demandas rotineiras.

3.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, garantindo a competitividade e a economicidade no processo licitatório. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, sendo prorrogável nos termos da legislação, caso haja justificativa e interesse da administração, permitindo a continuidade das aquisições ao longo do tempo necessário.

3.4. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de notas de empenho, dispensando a exigência de um contrato formal, salvo quando necessário, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A subcontratação será proibida, exceto nos casos de fusão, cisão ou incorporação, desde que a nova empresa mantenha as exigências de habilitação e haja anuência expressa da administração.

3.5. Essa solução garante a manutenção adequada e contínua dss trabalhos realizados como de rotina pela equipe de serviços públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos assegurando que os prédios estejam sempre prontos para atender às necessidades da população com qualidade e segurança.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por
pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

- **Atestado de Capacidade Técnica:** A empresa licitante deverá apresentar um atestado de capacidade técnica, emitido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha realizado ou esteja realizando o fornecimento de materiais compatíveis com as características, natureza, volume, quantidade e prazos semelhantes ao objeto desta contratação. Esse atestado deve declarar que o fornecimento foi realizado de maneira satisfatória, assegurando a capacidade da empresa de atender às exigências do Termo de Referência.
- **Cumprimento das Obrigações Contratuais:** A empresa contratada deve cumprir rigorosamente todas as obrigações estabelecidas no edital, seus anexos e na proposta apresentada. Isso inclui a responsabilidade integral pela entrega dos materiais nas condições estipuladas, dentro dos prazos e nos locais especificados no Termo de Referência, sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A contratada também deve assumir os riscos e as despesas decorrentes da execução plena e perfeita do contrato, garantindo a adequação dos produtos fornecidos às especificações técnicas estabelecidas.
- **Responsabilidade pela Qualidade e Entrega:** O recebimento dos materiais, seja provisório ou definitivo, pela área responsável não exime a empresa contratada de sua responsabilidade pela correta execução do contrato. Em caso de vícios ou defeitos nos produtos fornecidos ou na execução inadequada do contrato, a contratada deve arcar com os prejuízos decorrentes.
- **Prazo de Entrega:** O prazo para entrega dos materiais será de **24 (vinte e quatro) HORAS** a contar do recebimento da ordem de compra, que será encaminhada via e-mail. A entrega será realizada na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, localizada na **PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/N, CENTRO, CARACARAÍ – RR – CEP: 69.360-000**.

4.2. Estes requisitos visam garantir que a empresa contratada possua a capacidade técnica, operacional e logística para fornecer os materiais elétricos, hidráulicos e de construção de acordo com as exigências estabelecidas, assegurando a conformidade com as normativas legais e as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Caracaraí – RR.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. **O prazo para entrega dos materiais será de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de compra, que será encaminhada via e-mail. A entrega será realizada na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, localizada na PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/N, CENTRO, CARACARAÍ – RR – CEP: 69.360-000.**

Proc. 020/2025
Fl. 104
Ass.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. **Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Caracaraí-RR, localizada na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, CEP 69.360-000, Caracaraí-RR.**

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

Proc. 020/2023
105
E

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dia.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Proc. 020/2025
Fl. 106
Ass. E

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou transferência bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Proc. 020/2023
Fl. 107
Ass.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Proc. 030/2025
108

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.9. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 213.957,80 (duzentos e treze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na Pesquisa de Preço feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Caracaraí-RR.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou *atualizados* em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caracaraí-RR.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caracaraí, 07 de abril de 2025

PETER CLEY DUARTE REIS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Público
Portaria de nº 072/2025